



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2018
Processo Administrativo PCS/008/2018/PESRP

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

GRUPO 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAFÉ TORRADO E MOÍDO DO TIPO SUPERIOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ESPÉCIE: 100% DE CAFÉ ARÁBICA; EMBALAGEM: - TIPO ALTO VÁCUO OU VÁCUO PURO EM PACOTES DE 500 GRAMAS. - COM IMPRESSÃO DO SELO DE PUREZA DA ABIC, NOME DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM. ASPECTO: GRÃOS DE CAFÉ DOS TIPOS 2 A 6, DA COB – CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA, COM NO MÁXIMO 10% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS (PVA) E AUSENTE DE GRÃOS PRETO-VERDES E FERMENTADOS, GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA PURO, COM CLASSIFICAÇÃO DE BEBIDA MOLE A RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA; CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: GRÃO TORRADOS E MOÍDOS, COM O PONTO DE TORRA VARIANDO ENTRE 50 E 65 PONTOS DE DISCO AGTRON, OU EQUIVALENTE, CORRESPONDENDO AO INTERVALO MÉDIO MODERADAMENTE ESCURO E MÉDIO CLARO; CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS (EXIGIDAS PARA CADA G/100G): - UMIDADE EM 5% NO MÁXIMO; - RESÍDUO MINERAL FIXO EM 5% NO MÁXIMO; - RESÍDUO MINERAL FIXO, INSOLÚVEL EM ÁCIDO CLORÍDRICO A 10% V/V EM 1,0% NO MÁXIMO; - CAFEÍNA EM 0,7 NO MÍNIMO; - EXTRATO AQUOSO EM 25% NO MÍNIMO; - EXTRATO ETÉREO EM 8,0%; NO MÍNIMO; CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: - AROMA CARACTERÍSTICO; - ACIDEZ BAIXA A MODERADA; - AMARGOR MODERADO; - SABOR CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO; - LIVRES DE SABOR FERMENTADO, MOFADO E DE TERRA; - BAIXA ADSTRINGÊNCIA; - RAZOAVELMENTE ENCORPADO; - QUALIDADE GLOBAL MAIOR QUE 6,00 PONTOS DA ESCALA SENSORIAL, DE BOM A MUITO BOM; BLEND: A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO PODERÁ APRESENTAR O PERCENTUAL DA QUANTIDADE DE PVA E	PACOTE 500G	3.000	R\$19,71	R\$ 59.140,00



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

	DEFEITOS DE ATÉ 10% POR QUILO DE CAFÉ, DESDE QUE NÃO APRESENTE GOSTO ACENTUADO; ATENDER OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÕES SAA-28, DE 01/06/2007 E, SAA-30, DE 22/06/2007, RESOLUÇÃO RDC N. 277 DE 22/09/2005, DA ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E A INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 8, DE 11/07/2003, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. TODA A COMPOSIÇÃO DO CAFÉ DEVERÁ SER COMPROVADA POR "CERTIFICADO DE QUALIDADE", FORNECIDO PELA ABIC, LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA REBLAS/ANVISA, OU ENTÃO POR INSTITUTO ESPECIALIZADO, CREDENCIADO PELA ABIC NO PROGRAMA "NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE", COM DATA DE EMISSÃO NÃO SUPERIOR A SEIS MESES DA ABERTURA DO PREGÃO. O LAUDO DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 20 PACOTES. MARCAS DE REFERÊNCIA: MELITTA ESPECIAL, DO PONTO (ARALTO), PILÃO SAFRA ESPECIAL, SIMILAR OU SUPERIOR.				
2	AÇÚCAR REFINADO ACUCAR; OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, REFINADO; COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P; SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO 271 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA - ACONDICIONADOS EM FARDO COM 10 PACOTES. DEVERÁ SER APRESENTADO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, A FICHA TÉCNICA ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO FABRICANTE.	PACOTE 1KG	2.000	R\$ 2,61	R\$ 5.220,00
3	AÇÚCAR REFINADO - SACHÊ ACUCAR; OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, REFINADO; COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P; SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; EMBALADO EM MATERIAL ATOXICO; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO 271 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA. ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 1.000 SACHÊS.	CAIXA 1.000 UN	50	R\$ 28,51	R\$ 1.425,67
4	ADOÇANTE LÍQUIDO ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO SUCRALOSE (DERIVADO DA CANA-DE-AÇUCAR). ZERO	FRASCO 75ML	500	R\$ 12,39	R\$ 6.197,50



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

	CALORIAS. CONTÉM EDULCORANTES ARTIFICIAIS: SUCRALOSE E ACESULFAME-K. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: SUCRALOSE E ACESULFAME-K, ESPESSANTE CARBOXIMETILCELULOSE, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. SEM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL - PORÇÃO 0,2ML (3 a 4 GOTAS): VALOR ENERGÉTICO: 0KCAL; CARBOIDRATOS: 0G; PROTEÍNAS: 0G; GORDURAS TOTAIS: 0G; GORDURAS SATURADAS: 0G; GORDURAS TRANS: 0G; FIBRA ALIMENTAR: 0G; SÓDIO: 0MG. ENTREGA PODENDO SER UNITÁRIO OU CAIXA COM 20 (VINTE) EMBALAGENS DE 75ML. MARCAS DE REFERÊNCIA: GOLD/LINEA, SIMILAR OU SUPERIOR.				
5	ADOÇANTE EM PÓ - SACHÊ ADOCANTE DIETÉTICO; COMPOSTO DE SUCRALOSE; EM PO (SACHE); ACONDICIONADO EM CAIXA COM 1000 ENVELOPES, PODENDO SER DE 0,6 A 0,8 GRS; 100% SOLÚVEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM RESOLUÇÃO RDC 271/05 ANVISA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 1.000 SACHÊS.	CAIXA 1.000 UN	50	R\$ 49,66	R\$ 2.483,33
6	LEITE EM PÓ LEITE EM PÓ - LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (C, PP, B2, B6, A, D), PÍROFOSFATO FÉRRICO, SULFATO DE ZINCO MONOHIDRATADO E SULFATO DE MANGANÊS MONOHIDRATADO. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA PORÇÃO (DUAS COLHERES = 26G): MÍNIMO DE 6,7G DE PROTEÍNA, MÁXIMO DE 6,7G DE GORDURAS TOTAIS, MÍNIMO DE 186 µG DE VITAMINA A MÍNIMO DE 14MG DE VITAMINA C; DE 230MG A 240MG DE CÁLCIO; MÍNIMO DE 0,69MG DE MANGANÊS, MÁXIMO DE SÓDIO: 96MG. EMBALAGEM CONTENDO 1KG. ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 10 PACOTES. DEVERÁ SER APRESENTADO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, A FICHA TÉCNICA ASSINADA POR RESPONSÁVEL TÉCNICO DO FABRICANTE E O REGISTRO DO PRODUTO NO SIF.	PACOTE 1KG	100	R\$ 25,90	R\$ 2.590,00
7	ACHOCOLATADO ACHOCOLATADO COM MALTE E OVOS ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, FORMULADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS, INDICADO EM PROGRAMAS INSTITUCIONAIS PARA COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR. INGREDIENTES: AÇÚCAR ORGÂNICO, CACAU EM PÓ SOLÚVEL, EXTRATO DE MALTE, ALBUMINA DESIDRATADA, SAL, VITAMINAS (A, C, B1, B2, B3 E B6), MINERAIS (FERRO, CÁLCIO E ZINCO) E FOSFATO TRICÁLCICO (ANTIUMECTANTE INS-341III).	PACOTE 1KG	100	R\$ 13,08	R\$ 1.308,00



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

	CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PARA PORÇÃO DE 20G. VALOR ENERGÉTICO MÁXIMO 78KCAL, PROTEÍNAS MÍNIMO 0,5G MÁXIMO 0,7G, GORDURA TRANS MÁXIMO 0, VITAMINA A MÍNIMO 355MCG MÁXIMO 363MCG, VITAMINA C 27MG, VITAMINA B3 9,6MG, CÁLCIO MÁXIMO 600MG, FERRO 8,4MG, ZINCO 4,2MG. EMBALAGEM CONTENDO 1KG. ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 10 PACOTES. DEVERÁ SER APRESENTADA, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, A FICHA TÉCNICA ASSINADA POR RESPONSÁVEL TÉCNICO DO FABRICANTE E RELATÓRIO DE ENSAIO OFICIAL DE TPVA (TAXA DE PERMEABILIDADE AO VAPOR DE ÁGUA) EM ENSAIO DE CARACTERIZAÇÃO COM, NO MÍNIMO, QUATRO DETERMINAÇÕES E TPO2 (TAXA DE PERMEABILIDADE AO OXIGÊNIO) EM ENSAIO DE CARACTERIZAÇÃO COM, NO MÍNIMO, DUAS DETERMINAÇÕES; ATENDENDO AOS REQUISITOS DA NORMA NBR ISO/IEC 17025.				
8	CHÁ – CAMOMILA CHA; CAMOMILA; CONSTITUIDO DE FLORAIS INTEIROS; DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS; DE COR AMARELA PARDACENTA; COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SACHE 15G; EMBALADO CAIXA DE PAPEL CARTAO; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 277 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA – SACHÊS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO ATÓXICO - CAIXA COM 15 UNIDADES DE SACHÊS. MARCAS DE REFERÊNCIA: LEÃO/OETKER, SIMILAR OU SUPERIOR.	CAIXA 15 UN	200	R\$ 7,94	R\$ 1.588,67
9	CHÁ - HORTELÃ CHA; HORTELA SECA-ANIZ; CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS; DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS; DE COR VERDE CINZA PARDACENTA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SACHE 15G; EMBALADO CAIXA DE PAPEL CARTAO; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 277 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES PSOTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA. - SACHÊS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO ATÓXICO - CAIXA COM 15 UNIDADES MARCAS DE REFERÊNCIA: LEÃO/OETKER, SIMILAR OU SUPERIOR.	CAIXA 15 UN	200	R\$ 8,95	R\$ 1.791,33
10	CHÁ - ERVA CIDREIRA	CAIXA 15 UN	200	R\$ 8,20	R\$ 1.640,00



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

	CHA; ERVA CIDREIRA; CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS; DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS TOSTADOS E PARTIDOS; DE COR VERDE CINZA PARDACENTA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SACHE 15G; EMBALADO CAIXA DE PAPEL CARTAO; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 277 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA. - SACHÊS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO ATÓXICO - CAIXA COM 15 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: LEÃO/OETKER, SIMILAR OU SUPERIOR.				
11	CHÁ - MAÇÃ COM CANELA CHA; FLORES E FRUTAS; MAÇÃ COM CANELA; DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS; PARDACENTA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, SACHE 15G; EMBALADO CAIXA DE PAPEL CARTAO; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 277 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA. - SACHÊS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO ATÓXICO - CAIXA COM 15 UNIDADES MARCAS DE REFERÊNCIA: LEÃO/OETKER, SIMILAR OU SUPERIOR.	CAIXA 15 UN	200	R\$ 9,54	R\$1.909,33
VALOR TOTAL GRUPO 01					R\$ 85.293,83
GRUPO 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	REFRIGERANTE EXTRATO DE COLA - LATA 350 ML REFRIGERANTE; COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA; SENDO PERMITIDO ACUCAR, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; LATA 350 ML, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 544, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: COCA COLA/PEPSI, SIMILAR OU SUPERIOR.	LATA 350 ML	5.000	3,39	16.950,00
13	REFRIGERANTE EXTRATO DE COLA SEM AÇÚCAR- LATA 350 ML REFRIGERANTE; COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA; SEM AÇÚCAR , EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; LATA 350 ML, ACONDICIONADO EM	LATA 350 ML	5.000	3,48	17.383,33



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

	CAIXA COM 12 UNIDADES; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 544, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: COCA COLA ZERO/PEPSI ZERO, SIMILAR OU SUPERIOR.				
14	REFRIGERANTE EXTRATO DE COLA - GARRAFA PET – 2,5 LITROS REFRIGERANTE; COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA,ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR; SENDO PERMITIDO EXTRATOS VEGETAIS,CAFEINA,CORANTE,CARAMELO; ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS; LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; PET COM TAMPAS DE ROSCA DE 2,5L, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 6 UNIDADES; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 544, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. FARDO COM 6 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: COCA COLA/PEPSI, SIMILAR OU SUPERIOR.	PET 2,5L	500	9,59	4.795,00
15	REFRIGERANTE EXTRATO DE COLA - SEM AÇÚCAR - GARRAFA PET – 2,5 LITROS REFRIGERANTE; COMPOSTO DE EXTRATO DE NOZ DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, SEM AÇÚCAR , ASPARTAME; SENDO PERMITIDO EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE CARAMELO; ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM PET COM TAMPAS DE ROSCA DE 2,5L, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 6 UNIDADES; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 544, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. FARDO COM 6 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: COCA COLA/PEPSI, SIMILAR OU SUPERIOR.	PET 2,5L	500	11,86	5.932,50
16	REFRIGERANTE EXTRATO DE GUARANÁ - LATA 350 ML REFRIGERANTE; COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, ACUCAR; SENDO PERMITIDO 0,02G A 0,2G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ; ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM LATA, CAIXA COM 12 UNIDADES, CONTENDO 350ML CADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 544, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	LATA 350 ML	5.000	2,66	13.333,33



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

	MARCAS DE REFERÊNCIA: ANTARCTICA / KUAT, SIMILAR OU SUPERIOR.				
17	REFRIGERANTE EXT.GUARANÁ - LATA 350ML - SEM AÇÚCAR REFRIGERANTE; COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, SEM ACUCAR ; SENDO PERMITIDO 0,02G A 0,2G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM LATA,CAIXA COM 12 UNIDADES,CONTENDO 350ML CADA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 544, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: ANTARCTICA / KUAT, SIMILAR OU SUPERIOR.	LATA 350 ML	1.000	3,08	3.083,33
18	REFRIGERANTE EXTRATO DE GUARANÁ - GARRAFA PET 2,5 LITROS REFRIGERANTE; COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR ; SENDO PERMITIDO 0,02G A 0,2G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM PET COM TAMPA DE ROSCA DE 2,5L, EMBALAGEM PLASTICA COM 6 UNIDADES; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 544, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998 E SUAS ALTERACOES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA. FARDO COM 6 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: ANTARCTICA / KUAT, SIMILAR OU SUPERIOR.	PET 2,5L	500	10,37	5.207,50
19	REFRIGERANTE EXTRATO DE GUARANÁ SEM ACUCAR - GARRAFA PET 2,5 LITROS REFRIGERANTE; COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, SEM ACUCAR ; SENDO PERMITIDO 0,02G A 0,2G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM PET COM TAMPA DE ROSCA DE 2,5L, EMBALAGEM PLASTICA COM 6 UNIDADES; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 544, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998 E SUAS ALTERACOES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA. FARDO COM 6 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: ANTARCTICA / KUAT, SIMILAR OU SUPERIOR.	PET 2,5L	100	9,12	912,50
20	SUCO CONCENTRADO - MANGA SUCO CONCENTRADO; SABOR MANGA, SEM ACUCAR; PARA SER DILUIDO EM AGUA; COMPOSTO DE CORANTE NATURAL; CONSERVANTE: BENZOATO DE SODIO E METABISSULFITO DE SODIO; E OUTRAS	PET 500ML	1.000	5,52	5.520,00



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

	SUBSTANCIAS PERMITIDAS A SUA COMPOSICAO; QUALIDADE OBTIDO DA FRUTA MADURA E SA; PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTACAO E CONSERVACAO ATE O CONSUMO; COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO; ACONDICIONADO EM GARRAFA PET,CONTENDO 500ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A DEC.3.510/00,RES.RDC 130/02,RES.RDC 360/03 ANVISA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.				
21	SUCO CONCENTRADO - GOIABA SUCO CONCENTRADO; SABOR GOIABA, SEM ACUCAR; PARA SER DILUIDO EM AGUA; COMPOSTO DE CORANTE NATURAL; CONSERVANTE: BENZOATO DE SODIO E METABISSULFITO DE SODIO; E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS A SUA COMPOSICAO; QUALIDADE OBTIDO DA FRUTA MADURA E SA; PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTACAO E CONSERVACAO ATE O CONSUMO; COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO; ACONDICIONADO EM GARRAFA PET,CONTENDO 500ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A DEC.3.510/00,RES.RDC 130/02,RES.RDC 360/03 ANVISA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.	PET 500ML	1.000	5,52	5.520,00
22	SUCO CONCENTRADO - ABACAXI SUCO CONCENTRADO; SABOR ABACAXI, SEM ACUCAR; PARA SER DILUIDO EM AGUA; COMPOSTO DE CORANTE NATURAL; CONSERVANTE: BENZOATO DE SODIO E METABISSULFITO DE SODIO; E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS A SUA COMPOSICAO; QUALIDADE OBTIDO DA FRUTA MADURA E SA; PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTACAO E CONSERVACAO ATE O CONSUMO; COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO; ACONDICIONADO EM GARRAFA PET,CONTENDO 500ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A DEC.3.510/00,RES.RDC 130/02,RES.RDC 360/03 ANVISA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.	PET 500ML	1.000	7,53	7.530,00



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

23	SUCO CONCENTRADO - UVA SUCO CONCENTRADO; SABOR UVA, SEM ACUCAR; PARA SER DILUIDO EM AGUA; COMPOSTO DE CORANTE NATURAL; CONSERVANTE: BENZOATO DE SODIO E METABISSULFITO DE SODIO; E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS A SUA COMPOSICAO; QUALIDADE OBTIDO DA FRUTA MADURA E SA; PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTACAO E CONSERVACAO ATE O CONSUMO; COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM GARRAFA PET,CONTENDO 500ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES; E SUAS CONDICÖES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A DEC.3.510/00,RES.RDC 130/02,RES.RDC 360/03 ANVISA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.	PET 500ML	1.000	7,53	7.530,00
24	SUCO CONCENTRADO - CAJU SUCO CONCENTRADO; SABOR CAJU, SEM ACUCAR; PARA SER DILUIDO EM AGUA; COMPOSTO DE CORANTE NATURAL; CONSERVANTE: BENZOATO DE SODIO E METABISSULFITO DE SODIO; E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS A SUA COMPOSICAO; QUALIDADE OBTIDO DA FRUTA MADURA E SA; PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTACAO E CONSERVACAO ATE O CONSUMO; COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM GARRAFA PET,CONTENDO 500ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES; E SUAS CONDICÖES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A DEC.3.510/00,RES.RDC 130/02,RES.RDC 360/03 ANVISA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.	PET 500ML	1.000	4,47	4.476,67
25	SUCO SABOR MANGA SUCO DE FRUTA SABOR MANGA, PASTEURIZADO; A BASE ÁGUA, SENDO NÉCTAR DE POLPA DE MANGA COM NO MÍNIMO 40% DE SUCO; ADOÇAMENTO POR AÇÚCAR E SUCO CONCENTRADO DE MAÇÃ, VALOR ENERGÉTICO DE 4 A 5 % VD, POR PORÇÃO DE 200ML; VITAMINAS C, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO, AROMA NATURAL E GOMA XANTANA COMO ESTABILIZANTE OU ESPESANTE; SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES, INGREDIENTES ARTIFICIAIS, GLÚTEN, SÓDIO, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS TRANS E GORDURAS SATURADAS; EMBALAGEM	EMBALAGEM 1L	1.000	5,42	5.425,00



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

	CARTONADA DE 1 LT, COM TAMPA DE ROSCA, ACONDICIONADO E CAIXA COM 12 UNIDADES.				
26	SUCO SABOR MARACUJÁ SUCO DE FRUTA SABOR MARACUJÁ, PASTEURIZADO; A BASE ÁGUA, SENDO NÉCTAR DE POLPA DE MARACUJÁ COM NO MÍNIMO 10% DE SUCO; AÇÚCAR, VALOR ENERGÉTICO DE 4 A 5 % VD, POR PORÇÃO DE 200ML; VITAMINAS C, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO, AROMA NATURAL E GOMA XANTANA COMO ESTABILIZANTE OU ESPESSANTE; SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES, INGREDIENTES ARTIFICIAIS, GLÚTEN, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS TRANS, GORDURAS SATURADAS E BAIXO TEOR DE SÓDIO (MÁXIMO 1% POR PORÇÃO DE 200ML); EMBALAGEM CARTONADA DE 1 LT, COM TAMPA DE ROSCA, ACONDICIONADO E CAIXA COM 12 UNIDADES.	EMBALAGEM 1L	1.000	5,05	5.005,00
27	SUCO SABOR PÊSSEGO SUCO DE FRUTA SABOR PÊSSEGO, PASTEURIZADO; A BASE ÁGUA, SENDO NÉCTAR DE POLPA DE PÊSSEGO COM NO MÍNIMO 40% DE SUCO; ADOÇAMENTO POR AÇÚCAR E SUCO CONCENTRADO DE MAÇÃ, VALOR ENERGÉTICO DE 4 A 5 % VD, POR PORÇÃO DE 200ML; VITAMINAS C, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO, AROMA NATURAL E GOMA XANTANA COMO ESTABILIZANTE OU ESPESSANTE; SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES, INGREDIENTES ARTIFICIAIS, GLÚTEN, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS TRANS, GORDURAS SATURADAS E BAIXO TEOR DE SÓDIO (MÁXIMO 1% POR PORÇÃO DE 200ML); EMBALAGEM CARTONADA DE 1 LT, COM TAMPA DE ROSCA, ACONDICIONADO E CAIXA COM 12 UNIDADES.	EMBALAGEM 1L	1.000	5,05	5.005,00
28	SUCO SABOR UVA SUCO DE FRUTA SABOR UVA, PASTEURIZADO; A BASE ÁGUA, SENDO NÉCTAR DE POLPA DE UVA COM NO MÍNIMO 40% DE SUCO; ADOÇAMENTO POR AÇÚCAR E SUCO CONCENTRADO DE MAÇÃ, VALOR ENERGÉTICO DE 4 A 6 % VD, POR PORÇÃO DE 200ML; VITAMINAS C, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO, AROMA NATURAL E GOMA XANTANA COMO ESTABILIZANTE OU ESPESSANTE; SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES, INGREDIENTES ARTIFICIAIS, GLÚTEN, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS TRANS, GORDURAS SATURADAS E BAIXO TEOR DE SÓDIO (MÁXIMO 1% POR PORÇÃO DE 200ML); EMBALAGEM CARTONADA DE 1 LT, COM TAMPA DE ROSCA, ACONDICIONADO E CAIXA COM 12 UNIDADES.	EMBALAGEM 1L	1.000	5,05	5.005,00



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

29	SUCO SABOR MAÇÃ SUCO DE FRUTA SABOR MAÇÃ, PASTEURIZADO; A BASE ÁGUA, SENDO NECTAR DE POLPA DE MAÇÃ COM NO MÍNIMO 40% DE SUCO; ADOÇAMENTO POR AÇÚCAR, VALOR ENERGÉTICO DE 4 A 5 % VD, POR PORÇÃO DE 200ML; VITAMINAS C, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO, AROMA NATURAL E GOMA XANTANA COMO ESTABILIZANTE OU ESPESSANTE; SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES, INGREDIENTES ARTIFICIAIS, GLÚTEN, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS TRANS, GORDURAS SATURADAS E SÓDIO; EMBALAGEM CARTONADA DE 1 LT, COM TAMPA DE ROSCA, ACONDICIONADO E CAIXA COM 12 UNIDADES.	EMBALAGEM 1L	1.000	5,05	5.005,00
30	SUCO SABOR LARANJA SUCO DE LARANJA INTEGRAL PASTEURIZADO ALIMENTO 100% NATURAL, LÍQUIDO, INTEGRAL, PASTEURIZADO, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, CONSERVANTES OU AÇÚCAR, OBTIDO A PARTIR DO BENEFICIAMENTO DE LARANJAS SADIAS CLASSIFICADAS E SELECIONADAS. INGREDIENTES: 100% SUCO DE LARANJA INTEGRAL. VALIDADE 270 DIAS. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 70MG DE VITAMINA C EM PORÇÃO DE 200ML. EMBALAGEM CARTONADA DE 1 LT, COM TAMPA DE ROSCA, ACONDICIONADO E CAIXA COM 12 UNIDADES. DEVERÁ SER APRESENTADA, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, A FICHA TÉCNICA ASSINADA POR RESPONSÁVEL TÉCNICO DO FABRICANTE E O REGISTRO DO PRODUTO.	EMBALAGEM 1L	1.000	5,11	5.110,00
31	IOGURTE TIPO GREGO IOGURTE TIPO GREGO NATURAL; COMPOSIÇÃO LEITE INTEGRAL E/OU LEITE INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ DESNATADO, CREME, PREPARADO DE MEL (ÁGUA, FRUTOSE, MEL, AMIDO, AROMATIZANTES, CONSERVADOR SORBATO DE PORÁSSIO, ESPESSANTE GOMA GUAR E GOMA XANTANA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO), AMIDO MODIFICADO, FRUTOSE, FERMENTO LÁCTEO, PROTEÍNAS LÁCTEAS, ESTABILIZANTES GELATINA E PECTINA. PODE CONTER TRAÇOS DE CASTANHA DE CAJU. NÃO CONTÉM QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE GORDURAS TRANS E FIBRA ALIMENTAR. POTE COM 100G.	POTE 100G	300	3,37	1.011,00
VALOR TOTAL GRUPO 2					R\$ 129.740,16
GRUPO 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO - LEITE - SACHÊ BISCOITO DOCE, SEM RECHEIO, TIPO	SACHÊS COM 02 UN	9.000	0,30	2.700,00



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

	AMANTEIGADO, LEITE, FABRICADO DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, ÓLEO DE SOJA HIDROGENADA, CACAU EM PÓ, EMULSIFICANTE, AROMATIZANTE, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MARGARINA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS - EMBALAGEM FILME BOPP: SACHÊS COM 02 UNIDADES CADA - PESO ENTRE 07 E 11 GRAMAS, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 180 UNIDADES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.				
33	BISCOITO DOCE - BANANA COM CANELA - SACHÊ BISCOITO DOCE, SEM RECHEIO, SABOR BANANA COM CANELA, FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FLOCOS DE BANANA DESIDRATADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, CANELA EM PÓ, AROMATIZANTE, ESTABILIZANTE, FERMENTOS QUÍMICOS. EMBALAGEM FILME BOPP: SACHÊS COM 02 UNIDADES CADA - PESO ENTRE 07 E 11 GRAMAS, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 180 UNIDADES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.	SACHÊS COM 02 UN	9.000	0,70	6.300,00
34	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO - CHOCOLATE - SACHÊ BISCOITO DOCE, SEM RECHEIO, TIPO AMANTEIGADO, CHOCOLATE, FABRICADO DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, ÓLEO DE SOJA HIDROGENADA, CACAU EM PÓ, EMULSIFICANTE, AROMATIZANTE, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MARGARINA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS - EMBALAGEM FILME BOPP: SACHÊS COM 02 UNIDADES CADA - PESO ENTRE 07 E 11 GRAMAS, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 180 UNIDADES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.	SACHÊS COM 02 UN	9.000	0,70	6.300,00
35	BISCOITO DOCE - WAFER CHOCOLATE BISCOITO DOCE WAFER; COM RECHEIO SABOR DE CHOCOLATE; COMPOSICAO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA; ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; EMBALAGEM FILME BOPP, PACOTE 120 a 140 GRAMAS; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.	PACOTE 120 a 140G	1.000	2,49	2.490,00



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

36	BISCOITO DOCE - WAFER MORANGO BISCOITO DOCE WAFER; COM RECHEIO SABOR DE MORANGO; COMPOSICAO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA; AÇUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; EMBALAGEM FILME BOPP, PACOTE 120 a 140 GRAMAS; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	PACOTE 120 a 140G	500	2,49	1.245,00
37	BISCOITO DOCE - WAFER CHOCOLATE COM AVELÃ BISCOITO DOCE WAFER; COM RECHEIO SABOR DE CHOCOLATE COM AVELÃ; COMPOSICAO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA; ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; EMBALAGEM FILME BOPP, PACOTE 120 a 140 GRAMAS; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	PACOTE 120 a 140G	500	2,69	1.345,00
38	BISCOITO DOCE BISCOITO TIPO MARIA INTEGRAL SABOR CHOCOLATE, PRODUTO DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO É ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR INVERTIDO, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ E SAL. ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO. MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. CORANTE NATURAL DE CARAMELO. AROMATIZANTE. PODERÁ CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS DESDE QUE DECLARADAS E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICA CENTESIMAL APROXIMADA VALOR ENERGÉTICO: 376,6 KCAL, CARBOIDRATOS: 66,6G, PROTEÍNAS: 8,3G, LIPÍDEOS: 8,3G, FIBRA ALIMENTAR: 3,6G. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: FILME BOPP (POLIPROPILENO BIORIENTADO), PACOTE COM 400 GRAMAS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE 12 UNIDADES. DEVERÁ SER APRESENTADA, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, A FICHA TÉCNICA COM A ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO FABRICANTE.	PACOTE 400G	300	6,38	1.914,00
39	BISCOITO DOCE RECHEADO – CHOCOLATE BISCOITO DOCE C/RECHEIO; SABOR CHOCOLATE; COMPOSICAO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA;	PACOTE 130G	1.000	4,51	4.510,00



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

	ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; EMBALAGEM EM FILME BOPP, PACOTE COM 130 GRAMAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.				
40	COOKIES - PCTE COM APROXIMADAMENTE 32 GRAMAS BISCOITO DOCE S/RECHEIO; COOKIES DE CHOCOLATE; DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, GOTAS DE CACAU, GORDURA VEGETAL; LECITINA DE SOJA, CACAU INVERTIDO, SAL; FILME BOPP, EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS DETERMINADOS PELA ANVISA; PACOTE COM APROXIMADAMENTE 32 GRAMAS	PACOTE 32G	9.000	1,45	13.050,00
41	BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKER BISCOITO C/SAL; DE CREAM CRACKER; FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO, SAL, ACUCAR, EXTRATO DE MALTE; FERMENTO QUIMICO, BICARBONATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. EMBALAGEM FILME BOPP: SACHÊS COM 02 UNIDADES CADA - PESO ENTRE 07 E 11 GRAMAS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	SACHÊ 7 À 11 G	9.000	0,30	2.700,00
VALOR TOTAL GRUPO 3					41.554,00
VALOR TOTAL (SOMATÓRIA GRUPOS 1, 2 E 3)					R\$ 256.587,99

1.2. Estimativas de consumo do órgão gerenciador

GRUPO 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNTD	PEDIDO MÍNIMO	PEDIDO MÁXIMO
1	CAFÉ TIPO SUPERIOR	PACOTE 500G	3.000	100	1.500
2	AÇÚCAR REFINADO	PACOTE 1KG	2.000	50	1.000
3	AÇÚCAR REFINADO - SACHÊ	CAIXA 1.000 UN	50	5	25
4	ADOÇANTE LÍQUIDO	FRASCO 75ML	500	20	250
5	ADOÇANTE EM PÓ - SACHÊ	CAIXA 1.000 UN	50	5	25
6	LEITE EM PÓ	PACOTE 1KG	100	5	50



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

7	ACHOCOLATADO	PACOTE 1KG	100	5	50
8	CHÁ - CAMOMILA	CAIXA 15 UN	200	10	100
9	CHÁ - HORTELÃ	CAIXA 15 UN	200	10	100
10	CHÁ - ERVA CIDREIRA	CAIXA 15 UN	200	10	100
11	CHÁ - MAÇÃ COM CANELA	CAIXA 15 UN	200	10	100
GRUPO 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNTD	PEDIDO MÍNIMO	PEDIDO MÁXIMO
12	REFRIGERANTE EXTRATO DE COLA - LATA 350 ML	LATA 350 ML	5.000	120	2.500
13	REFRIGERANTE EXTRATO DE COLA <u>SEM</u> AÇÚCAR- LATA 350 ML	LATA 350 ML	5.000	120	2.500
14	REFRIGERANTE EXTRATO DE COLA - GARRAFA PET - 2,5 LITROS	PET 2,5L	500	12	250
15	REFRIGERANTE EXTRATO DE COLA - <u>SEM</u> AÇÚCAR - GARRAFA PET - 2,5 LITROS	PET 2,5L	500	12	250
16	REFRIGERANTE EXTRATO DE GUARANÁ - LATA 350 ML	LATA 350 ML	5.000	120	2.500
17	REFRIGERANTE EXT.GUARANÁ - LATA 350ML - <u>SEM AÇÚCAR</u>	LATA 350 ML	1.000	60	500
18	REFRIGERANTE EXTRATO DE GUARANÁ - GARRAFA PET 2,5 LITROS	PET 2,5L	500	12	250
19	REFRIGERANTE EXTRATO DE GUARANÁ <u>SEM</u> AÇÚCAR - GARRAFA PET 2,5 LITROS	PET 2,5L	100	6	50
20	SUCO CONCENTRADO - MANGA	PET 500ML	1.000	60	500
21	SUCO CONCENTRADO - GOIABA	PET 500ML	1.000	60	500
22	SUCO CONCENTRADO - ABACAXI	PET 500ML	1.000	60	500
23	SUCO CONCENTRADO - UVA	PET 500ML	1.000	60	500
24	SUCO CONCENTRADO - CAJU	PET 500ML	1.000	60	500
25	SUCO SABOR MANGA	EMBALAGEM 1L	1.000	12	500
26	SUCO SABOR MARACUJÁ	EMBALAGEM 1L	1.000	12	500
27	SUCO SABOR PÊSSEGO	EMBALAGEM 1L	1.000	12	500
28	SUCO SABOR UVA	EMBALAGEM 1L	1.000	12	500
29	SUCO SABOR MAÇÃ	EMBALAGEM 1L	1.000	12	500
30	SUCO SABOR LARANJA	EMBALAGEM 1L	1.000	12	500
31	IOGURTE TIPO GREGO	POTE 100G	300	5	150
GRUPO 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNTD	PEDIDO MÍNIMO	PEDIDO MÁXIMO
32	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO - LEITE - SACHÊ	SACHÊS COM 02 UN	9.000	900	4.500
33	BISCOITO DOCE - BANANA COM CANELA - SACHÊ	SACHÊS COM 02 UN	9.000	900	4.500
34	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO - CHOCOLATE - SACHÊ	SACHÊS COM 02 UN	9.000	900	4.500
35	BISCOITO DOCE - WAFER CHOCOLATE	PACOTE 165G	1.000	20	500
36	BISCOITO DOCE - WAFER MORANGO	PACOTE 165G	500	20	250
37	BISCOITO DOCE - WAFER CHOCOLATE COM AVELÃ	PACOTE 165G	500	20	250
38	BISCOITO DOCE	PACOTE 400G	300	12	150
39	BISCOITO DOCE RECHEADO - CHOCOLATE	PACOTE 130G	1.000	50	500



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

40	COOKIES - PCTE COM APROXIMADAMENTE 32 GRAMAS	PACOTE 32G	9.000	100	4.500
41	BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKER	SACHÊ 7 À 11 G	9.000	900	4.500

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição destina-se ao consumo dos referidos gêneros por servidores, colaboradores, administradores e demais visitantes que o Conselho Regional de Administração de São Paulo (CRA-SP) recebe em suas dependências para diversas atividades como palestras, reuniões e eventos, bem como os encontros dos Grupos de Excelência que ocorrem em sua sede.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos pelo edital e seus anexos, por meio de especificações usuais no mercado, conforme termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Os prazos máximos de entrega e validade mínima do produto no ato da entrega dos gêneros alimentícios e perecíveis serão conforme a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA (DIAS)	VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA (MESES)
1	CAFÉ TIPO SUPERIOR	15	10
2	AÇÚCAR REFINADO	15	12
3	AÇÚCAR REFINADO - SACHÊ	15	12
4	ADOÇANTE LÍQUIDO	15	12
5	ADOÇANTE EM PÓ - SACHÊ	15	12
6	LEITE EM PÓ	15	12
7	ACHOCOLATADO	15	12
8	CHÁ – CAMOMILA	15	12
9	CHÁ - HORTELÃ	15	12
10	CHÁ - ERVA CIDREIRA	15	12
11	CHÁ - MAÇÃ COM CANELA	15	12
12	REFRIGERANTE EXTRATO DE COLA - LATA 350 ML	15	06
13	REFRIGERANTE EXTRATO DE COLA <u>SEM</u> AÇÚCAR- LATA 350 ML	15	06



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

14	REFRIGERANTE EXTRATO DE COLA - GARRAFA PET – 2,5 LITROS	15	06
15	REFRIGERANTE EXTRATO DE COLA - <u>SEM AÇÚCAR</u> - GARRAFA PET – 2,5 LITROS	15	06
16	REFRIGERANTE EXTRATO DE GUARANÁ - LATA 350 ML	15	06
17	REFRIGERANTE EXT.GUARANÁ - LATA 350ML - <u>SEM AÇÚCAR</u>	15	06
18	REFRIGERANTE EXTRATO DE GUARANÁ - GARRAFA PET 2,5 LITROS	15	06
19	REFRIGERANTE EXTRATO DE GUARANÁ <u>SEM AÇÚCAR</u> - GARRAFA PET 2,5 LITROS	15	06
20	SUCO CONCENTRADO - MANGA	15	10
21	SUCO CONCENTRADO - GOIABA	15	10
22	SUCO CONCENTRADO - ABACAXI	15	10
23	SUCO CONCENTRADO - UVA	15	10
24	SUCO CONCENTRADO - CAJU	15	10
25	SUCO SABOR MANGA	15	10
26	SUCO SABOR MARACUJÁ	15	10
27	SUCO SABOR PÊSSEGO	15	10
28	SUCO SABOR UVA	15	10
29	SUCO SABOR MAÇÃ	15	10
30	SUCO SABOR LARANJA	15	09
31	IOGURTE TIPO GREGO	07	01
32	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO - LEITE - SACHÊ	15	12
33	BISCOITO DOCE - BANANA COM CANELA - SACHÊ	15	12
34	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO - CHOCOLATE - SACHÊ	15	12
35	BISCOITO DOCE - WAFER CHOCOLATE	15	12
36	BISCOITO DOCE - WAFER MORANGO	15	12
37	BISCOITO DOCE - WAFER CHOCOLATE COM AVELÃ	15	12
38	BISCOITO DOCE	15	12
39	BISCOITO DOCE RECHEADO – CHOCOLATE	15	12
40	COOKIES - PCTE COM APROXIMADAMENTE 32 GRAMAS	15	12
41	BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKER	15	12



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. **Os itens deverão ser entregues na Rua Estados Unidos, nº 889/865, Jardim América, CEP 01427-001, São Paulo, SP.**

4.7. A entrega dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 10.2.3. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

São Paulo, SP, 02 de julho de 2018.

NATALIA CRISTINA DA SILVA SANTOS

Assessora da Presidência

Conferido por:

Aprovo:

GUSTAVO BRENO BANDEIRA GALINDO

Assessor da Presidência

ROBERTO CARVALHO CARDOSO

Presidente